

LEI Nº 455

Dispõe sobre aquisição de um furgão para o Matadouro Municipal.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica a Prefeitura de Araxá autorizada a adquirir, para o serviço do Matadouro Municipal, um carro furgão, podendo despende até a importância de Cr\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil cruzeiros).

Art. 2º. A despesa mencionada no artigo anterior correrá pela dotação própria do orçamento para o exercício de 1957.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor em 1º de janeiro de 1957.

Prefeitura Municipal de Araxá, em 5 de novembro de 1956.

DOMINGOS SANTOS
Prefeito

JÚLIO CÉSAR SANTOS
Secretário

UT OMNES MEMINERINT